

A Assemblia geral Decreta:

Art. 1.º - E' declarada extinta, desde a data desta lei, a escravidão no Brazil.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Paço do Senado, em 13 de Maio de 1888.

A Primeira Imperial Regente, em
nome do Imperador, manda.

Paço 13 de maio 1888

Primeira Imperial Regente

Estefano de Sá Albuquerque

Antonio Candido de Sá Albuquerque 1.º Secretario

Barão de Mamanguape 1.º Secretario

Joaquim Floriano de Góes 2.º Secretario